LEI 255/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$96.861,35 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e sessenta e um Reais e trinta e cinco centavos) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução , a saber:

08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
08.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
08.03-452.00251.0006 – Execução de Pavimentação e recape asfaltico.
4.4.90.51.00 - Obras e instalações (Fonte 31716) 96.861,35

Art. 2 º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado a transferência voluntaria do convenio do ministério do turismo de igual valor.

Art. 3 º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DEAGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (05/08/2009).

MAURICO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal